



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Ratificação	8
Atas de Sessões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02		PODER EXECUTIVO			
02	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
15		URBANISMO			
15	451	INFRA- ESTRUTURA URBANA			
15	451	0018	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS		
15	451	0018	1006	0000 Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
0.05.81		100.005 RECAPEAMENTO ASFALTICO.....R\$	238.750,00		
Total Geral – R\$ 238.750,00					

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da

presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 10 DE JULHO DE 1997.”

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 845, 10 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá a seguinte composição:

I- Do Governo Municipal:

a) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social.

II- Da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante dos usuários;

b) 1 (um) representante das instituições religiosas;

c) 1 (um) representante dos trabalhadores urbano e rural.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 3 de 18

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, os quais poderão participar das reuniões, sem direito a voto.

§ 2º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas respectivas categorias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo
02.05 FUNDEB
020500 FUNDEB
12. Educação
12.368 Educação Básica
12.368.0009 FUNDEB – Outras Despesas
12.368.0009.2032.0000 Subvenção APAE
3.3.50.43.00 Subvenções SociaisR\$ 69.300,00
262.000 EDUCAÇÃO - FUNDEB-OUTROS

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de recursos recebidos do Governo Federal - FUNDEB.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 4 de 18

02	05	FUNDEB
020500		FUNDEB
12		EDUCAÇÃO
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL
12	361	0009 FUNDEB – OUTRAS DESPESAS
12	361	0009 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.05.81	285.000	FUNDEB OUTROS.....R\$ 71.781,27
Total Geral:.....R\$ 71.781,27		

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de recursos recebidos do Governo Federal – FUNDEB.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 EDUCAÇÃO

12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0035 CRECHE ESCOLA

12.365.0035 1038 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CRECHE ESCOLA

4.4.80.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.02.81 210.002 CONSTRUÇÃO DA CRECHE.....R\$ 180.056,43

Total Geral – R\$ 180.056,43

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através do FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 5 de 18

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial nos valores e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02	Executivo
02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.0006.2017.0000	Manutenção assistência Social
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR
0.6.81.500.021	Programa Criança Feliz.....R\$ 1.500,00
3.1.90.13.00	OUTROS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0.6.81.500.021	Programa Criança Feliz.....R\$ 12.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
0.6.81.500.021	Programa Criança Feliz.....R\$ 53.500,00
3.1.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
0.6.81.500.021	Programa Criança Feliz.....R\$ 2.000,00
3.1.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.6.81.500.021	Programa Criança Feliz.....R\$ 35.000,00
3.1.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.6.81.500.021	Programa Criança Feliz.....R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.6.81.500.021 Programa Criança Feliz.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.619, de 18 de junho de 2020, e os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.623, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de recursos recebidos do Governo Federal – Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.630/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMOS ADITIVOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JÚLIO MESQUITA - APAE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 6 de 18

EDUCACIONAL, BEM COMO, CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECÍFICA.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e transferência de recursos financeiros, assinar termo de colaboração e termos aditivos com entidades sócio assistenciais e educacionais do Município de Guaimbê e de outros Municípios da região, com a finalidade de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços relacionados à assistência social e educacional, conforme disposto abaixo:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JÚLIO MESQUITA - APAE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.954/0001-59, situada na Avenida Porphírio de Barros Cavalcante, nº 113, Bairro Ouro Branco, na cidade de Júlio Mesquita, Estado de São Paulo, CEP 17.550-000, nos valores e fontes a seguir discriminados:

§ 2º Recursos Próprios Vinculados à Educação: 10 (dez) parcelas de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), totalizando R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil, trezentos reais) para o exercício de 2021.

§ 3º A subvenção que ora se autoriza seu respectivo repasse ocorrerá nas seguintes rubricas orçamentárias:

02	Executivo
02.05	FUNDEB
020500	FUNDEB
12.	Educação
12.368	Educação Básica
12.368.0009	FUNDEB – Outras Despesas
12.368.0009.2032.0000	Subvenção APAE
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB-OUTROS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o pagamento a partir do dia 1º de março de 2021.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2021.

“Altera o índice de atualização monetária anual para o imposto sobre a propriedade territorial urbana e a taxa de remoção de lixo do município de Guaimbê, para o exercício de 2021.”

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Em caráter excepcional, para o exercício de 2021, o imposto sobre a propriedade territorial urbana - IPTU e a taxa de remoção de lixo do município de Guaimbê serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado, tendo como data base dezembro de 2020 a dezembro de 2021.

Art. 2º O imposto sobre a propriedade predial e territorial – IPTU e a taxa de remoção de lixo de que trata o Código Tributário Municipal, Lei nº 143, de 29 de dezembro de 1966 e a Lei Complementar nº 88, de 26 de dezembro de 2005, para o exercício de 2021, terão os seguintes vencimentos prorrogados para as seguintes datas:

I- Parcela única ou primeira parcela com vencimento até 10 de abril de 2021.

II- Segunda parcela com vencimento até 10 de maio de 2021.

III- Terceira parcela com vencimento até 10 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 7 de 18

IV- Quarta parcela com vencimento até 10 de julho de 2021.

V- Quinta parcela com vencimento até 10 de agosto de 2021.

VI- Sexta parcela com vencimento até dia 10 de setembro de 2021.

Art. 3º Tendo em vista que já foram emitidas cobranças do imposto sobre a propriedade territorial e a taxa de remoção de lixo do município de Guaimbê, referente ao exercício de 2021, o contribuinte que tenha efetuado o pagamento da cota única ou respectivas parcelas, terá direito à restituição da diferença apurada entre o pago e o efetivamente a ser cobrado em decorrência da presente Lei.

Parágrafo único. Para o recebimento da restituição o contribuinte deverá apresentar requerimento, o qual deverá ser instruído com cópia do lançamento correspondente, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021 e ficando suspensas durante sua vigência, as disposições em contrário.

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

Portarias

Guaimbê, 17 de fevereiro de 2021.

PORTARIA DE Nº 2.744/2021

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) Indicar os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1.625/2021, conforme segue:

Área da Saúde:

Rita de Cassia Gilio Tejo Polizatto

RG: 21.173.058-X

Paulo Sergio Américo

RG: 17.807.772-0

Área da Educação:

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama

RG: 21.173.147-X

Lidiane Donizete dos Santos Prando

RG: 33.895.379-6

Assistência Social:

Lilian Cristina Cassola de Lima

RG: 33.815.628-8

Luciana Miyazato Ferreira

RG: 33.194.795-X

Usuários:

Neusa Cardoso dos Santos

RG: 17.343.989

Eloina Ritieri Pereira

RG: 34.532.147-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 8 de 18

Trabalhadores:

Lucineia Tockuda Galvão

RG: 22.874.554-8

Ingrid de Almeida Martins

RG: 49.750.309-8

Religiosos:

Ana Claudia Agostinho Sione

RG: 29.234.003-5

Andreia Meregue Pimentel de Oliveira

RG: 22.200.516-6

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 17 dias de fevereiro de 2021.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretario Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2021

DISPENSA Nº 006/2021

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê/SP, no uso de suas atribuições legais, diante do parecer do Assessor Jurídico, bem como da minuta do contrato e, nos termos

do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é, em síntese, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo no monitoramento dos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao Município de Guaimbê e monitoramento dos convênios, contratos de repasse, termos de compromissos e propostas fundo-fundo, celebrados entre o Governo Federal/Estadual e o Município em toda a sua execução até a prestação de contas, a ser realizada pela empresa MAURO SÉRGIO CANETO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.665.387/0001-84, no valor total de R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), conforme Proposta Comercial e demais peças que integram o processo em epígrafe.

Determina a publicação no local de costume.

Guaimbê/SP, 15 de fevereiro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2021

DISPENSA Nº 007/2021

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê/SP, no uso de suas atribuições legais, diante do parecer do Assessor Jurídico, bem como da minuta do contrato e, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é, em síntese, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso e manutenção do web site do Município de Guaimbê, sistema de gerenciamento e e-mails corporativos, com espaço de armazenamento de 200 GB entre site e e-mails, a ser realizada pela empresa INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85, no valor total de R\$ 8.760,00 (oit



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 9 de 18

mil e setecentos e sessenta reais), conforme Proposta Comercial e demais peças que integram o processo em epígrafe.

Determina a publicação no local de costume.

Guaimbê/SP, 15 de fevereiro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2021

DISPENSA Nº 008/2021

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê/SP, no uso de suas atribuições legais, diante do parecer do Assessor Jurídico e, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é, em síntese, a Aquisição de Materiais de Limpeza, para os Departamentos do Município de Guaimbê, a serem realizadas pelas empresas: CLAUDINEI APARECIDO ROCHHI, inscrita no CNPJ sob o nº 71.673.800/0001-11, CIRÚRGICA PAULISTA COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.768.154/0001-41 e USAMIX BRASIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.393.402/0001-76, no valor total de R\$ 12.254,76 (doze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme Propostas Comerciais e demais peças que integram o processo em epígrafe.

Determina a publicação no local de costume.

Guaimbê/SP, 15 de fevereiro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 10 de 18

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: prefeituradeguaimbe@ig.com.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de 45.000 Litros de Etanol Hidratado Comum e 5.000 Litros de Gasolina “C” Comum, para o abastecimento da Frota do Município de Guaimbê – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Detalhamento do Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de 45.000 Litros de Etanol Hidratado Comum e 5.000 Litros de Gasolina “C” Comum, para o abastecimento da Frota do Município de Guaimbê – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Na data de 18 de fevereiro de 2021, às 13:30, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
2747/20206/01/20	1	Célio Antônio dos Santos	Equipe de Apoio	143.300.77	18.816.993
	21			8-92	-3
2747/20206/01/20	1	Flávia Aparecida Silva	Equipe de Apoio	286.123.00	26.767.516
	21	Kadota		8-86	-1
2747/20206/01/20	1	Juliana Pereira Kadota	Equipe de Apoio	283.907.11	30.933.301
	21			8-50	-5
2747/20206/01/20	1	Wagner Medeiros Martins	Pregoeiro	171.828.26	20.559.285
	21	Garcia		8-01	-5

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	CNPJ	Preferência de contratação
go	Representante	Empresa	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
Lanc	es	CPF		
34	AUTO POSTO GRUPO PARDAL	EPP	44.529.410/000	Sim
Sim	LTDA.	230.724.64	1-08	
	Renan da Silva Pardal	8-71	40.534.988-9	
2959	MIRA & MIRA AUTO POSTO	EPP	08.988.043/000	Sim
Sim	LTDA	487.562.88	1-39	
	Roberto Alves de Mira	8-91	7..604..24-6	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: prefeituradeguaimbe@ig.com.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantid	Status
1	001.001	ETANOL	LIT	ade	Lance
Clas	.001	Proponente / Fornecedor	Valor	45000	Lance
sif.	Código	Marca	Unitário	Valor	
			Total		
1	34	AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	3,49	157.050	Classific
					,00ado
					S
2	2959	MIRA & MIRA AUTO POSTO LTDA	3,63	163.350	Classific
					,00ado
					S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantid	Status
2	001.001	GASOLINA	LIT	ade	Lance
Clas	.003	Proponente / Fornecedor	Valor	5000	Lance
sif.	Código	Marca	Unitário	Valor	
			Total		
1	34	AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	4,79	23.950,	Classific
					00ado
					S
2	2959	MIRA & MIRA AUTO POSTO LTDA	4,89	24.450,	Classific
					00ado
					S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantid	Situação
1	001.001	ETANOL	LIT	ade	
Roda	Nº .001	Proponente / Fornecedor	%	45000	Situação
da	Lance	Código	Descont	Vlr.	
			o	Lance	
				Unit.	
1	1	2959	MIRA & MIRA AUTO POSTO	0,00	Declina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: prefeituradeguaimbe@ig.com.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

Item	Roda da	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantid ade	Situação
			34	LTDA AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	0,00	3,49	Finalizado
2			001.001	GASOLINA	LIT	5000	
			.003	Proponente / Fornecedor	%	5000	Situação
					Descont	Vlr.	
					o	Lance	
						Unit.	
1	1		2959	MIRA & MIRA AUTO POSTO LTDA	0,00	4,78	Lance
1	2		34	AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	0,00	4,77	Lance
2	1		2959	MIRA & MIRA AUTO POSTO LTDA	0,00	4,76	Lance
2	2		34	AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	0,00	4,75	Lance
3	1		2959	MIRA & MIRA AUTO POSTO LTDA	0,00		Declina
			34	AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	0,00	4,75	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs
1	001.001 .001 34	ETANOL AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	3,49	LIT45000 Aceito através de Lance
2	001.001 .003 34	GASOLINA AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	4,75	LIT5000 Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
34	AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	EPP	Renan da Silva Pardal	Habilitado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: prefeituradeguaimbe@ig.com.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou os itens do pregão a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudic	Marca
o			ado	
1	001.001	ETANOL	LIT	45000
34	.001	AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	Sim	
2	001.001	GASOLINA	LIT	5000
34	.003	AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	Sim	

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantid	Valor	Valor
			ade	ade	Unitário	Total
1	001.001	ETANOL	LIT	45000	3,49	157.050,00
2	001.001	GASOLINA	LIT	5000	4,75	23.750,00
		Total do Proponente				180.800,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: prefeituradeguaimbe@ig.com.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

Célio Antônio dos Santos CPF.: 143.300.778-92 RG.: 18.816.993-3 Cargo: Equipe de Apoio DECRETO: 2747/2021 DE 06/01/2021	Flávia Aparecida Silva Kadota CPF.: 286.123.008-86 RG.: 26.767.516-1 Cargo: Equipe de Apoio DECRETO: 2747/2021 DE 06/01/2021
---	--

Juliana Pereira Kadota CPF.: 283.907.118-50 RG.: 30.933.301-5 Cargo: Equipe de Apoio DECRETO: 2747/2021 DE 06/01/2021	Wagner Medeiros Martins Garcia CPF.: 171.828.268-01 RG.: 20.559.285-5 Cargo: Pregoeiro DECRETO: 2747/2021 DE 06/01/2021
---	---

Proponentes:

Representante: Renan da Silva Pardal CPF.: 230.724.648-71 RG.: 40.534.988-9 Empresa: AUTO POSTO GRUPO PARDAL LTDA.	Representante: Roberto Alves de Mira CPF.: 487.562.888-91 RG.: 7..604..24-6 Empresa: MIRA & MIRA AUTO POSTO LTDA
--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: prefeituradeguaimbe@ig.com.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de 170.000 Litros de Óleo Diesel S-10, para o abastecimento da Frota do Município de Guaimbê – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Detalhamento do Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de 170.000 Litros de Óleo Diesel S-10, para o abastecimento da Frota do Município de Guaimbê – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Na data de 18 de fevereiro de 2021, às 15:30, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
2747/20206/01/201	21	Célio Antônio dos Santos	Equipe de Apoio	143.300.778-92	18.816.993-3
2747/20206/01/201	21	Flávia Aparecida Silva Kadota	Equipe de Apoio	286.123.008-86	26.767.516-1
2747/20206/01/201	21	Juliana Cristina Pereira Kadota	Equipe de Apoio	283.907.118-50	30.933.301-5
2747/20206/01/201	21	Wagner Medeiros Martins Garcia	Pregoeiro	171.828.268-01	20.559.285-5

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4224	REDE SOL FUEL	OUTRAS	02.913.444/000	Não
Sim	DISTRIBUIDORA S/A Ricardo Padilha Saldanha	747.830.500-82	1-43 30.692.194-79	
6832	UNIPETRO MARILIA	OUTRAS	43.544.469/000	Não
Sim	DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA Clodiovaldo Aurelino Messias Pereira	050.874.468-76	1-02 10.647.023	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 16 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: prefeituradeguaimbe@ig.com.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	001.001	DIESEL S10	LIT	170000	Lance
Clas	.009	Proponente / Fornecedor	Valor	170000	Lance
sif.	Código		Unitário	Valor	
			Total		
1	6832	UNIPETRO MARILIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	4,08	693.600	Classific
					,00ado
					S
2	4224	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	4,35	739.500	Classific
					,00ado
					S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação
1	001.001	DIESEL S10	LIT	170000	Situação
Roda	Nº	Proponente / Fornecedor	%	170000	Situação
da	Lance	Código	Descont	Vlr.	
			o	Lance	
				Unit.	
1	1	4224 REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	0,00	4,07	Lance
1	2	6832 UNIPETRO MARILIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	0,00		Declina
		4224 REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	0,00	4,07	Finalizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 17 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: prefeituradeguaimbe@ig.com.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs
1	001.001.009 4224	DIESEL S10 REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	4,07	LIT170000 Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4224	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	OUTRAS	Ricardo Padilha Saldanha	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o item do pregão a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicada	Quantidade Marca
1	001.001.009 4224	DIESEL S10 REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	LIT	170000 Sim

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o item do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.009	DIESEL S10	LIT	170000	4,07	691.900,00
Total do Proponente						691.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 430

Página 18 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700

www.guaimbe.sp.gov.br – email: prefeituradeguaimbe@ig.com.br

CNPJ 44.529.592/0001-09

,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Célio Antônio dos Santos CPF.: 143.300.778-92 RG.: 18.816.993-3 Cargo: Equipe de Apoio DECRETO: 2747/2021 DE 06/01/2021	Flávia Aparecida Silva Kadota CPF.: 286.123.008-86 RG.: 26.767.516-1 Cargo: Equipe de Apoio DECRETO: 2747/2021 DE 06/01/2021
---	--

Juliana Cristina Pereira Kadota CPF.: 283.907.118-50 RG.: 30.933.301-5 Cargo: Equipe de Apoio DECRETO: 2747/2021 DE 06/01/2021	Wagner Medeiros Martins Garcia CPF.: 171.828.268-01 RG.: 20.559.285-5 Cargo: Pregoeiro DECRETO: 2747/2021 DE 06/01/2021
--	---

Proponentes:

Representante: Ricardo Padilha Saldanha CPF.: 747.830.500-82 RG.: 30.692.194-79 Empresa: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	Representante: Clodiovaldo Aurelino Messias Pereira CPF.: 050.874.468-76 RG.: 10.647.023 Empresa: UNIPETRO MARILIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
--	--